

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO (2026)**

1. DADOS GERAIS

1.1. Número do processo: #NPRO 082199/2026

1.2. Secretaria demandante: #SECD Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB.SEGP

1.3. Fundamentação legal: #FMLG

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. DO OBJETO #OBJT

Aquisição de óculos simulador de embriaguez, tipo Drunk Buster ou equivalente, destinados às ações educativas e campanhas de conscientização promovidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO #DESC

3.1 Especificação, quantidades, valores e benefícios para MPE: #ESPC

ITEM	Cód TCE	Unidade de Fornecimento - TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR unit	VALOR total	BENEFÍCIOS
01		428640-5	Óculos simulador de efeitos de álcool 0,06 a 0,08 BAC – uso noturno, tipo Drunk Buster ou equivalente, confeccionado em PVC com lentes especiais em policarbonato/acrílico, destinado a ações educativas de conscientização no trânsito	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	



02	428640-5	Óculos simulador de efeitos de álcool 0,26 a 0,35 BAC – cinta laranja, tipo Drunk Buster ou equivalente, confeccionado em PVC com lentes especiais em policarbonato/acrílico, destinado a ações educativas de conscientização no trânsito	02	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
----	----------	---	----	--------------	--------------

3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Aquisição de bens

3.3 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGIL

Global Lote Por itens

4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO #ETVL

4.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA #RECS

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2036	3.3.90.30	1752

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

A contratação se justifica pela necessidade de fortalecer as ações educativas e campanhas de conscientização no trânsito promovidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, especialmente aquelas relacionadas aos riscos da condução de veículos sob efeito de álcool.

A utilização dos óculos simuladores de embriaguez possibilita demonstrar, de forma prática e educativa, os efeitos da alteração da percepção, coordenação motora e reflexos causados pelo consumo de álcool, contribuindo para maior conscientização da



população e apoio às atividades de educação para o trânsito realizadas pela Secretaria.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

7.1 O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar constante no processo administrativo indicado no item 1 deste Termo de Referência.

A contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer as ações educativas e campanhas de conscientização no trânsito promovidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, por meio de ferramentas pedagógicas que possibilitem demonstrar, de forma prática, os efeitos da ingestão de álcool na capacidade de condução veicular.

Os óculos simuladores de embriaguez serão utilizados em atividades educativas, palestras, blitz educativas e campanhas de conscientização, contribuindo para ampliar o impacto visual e educativo das ações realizadas pela Secretaria.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A escolha recairá sobre a empresa que apresentar o menor preço para o fornecimento do objeto desta contratação, desde que comprove capacidade técnica e regularidade fiscal, conforme documentação exigida no processo.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO #CPRB

9.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde serão verificadas a marca, integridade física, especificações, componentes e acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, sendo emitida a respectiva declaração de recebimento provisório.

Local da entrega:

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, Rua 13 de Junho, nº 1289, Centro, Cuiabá/MT.

Prazo de entrega:

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



10. DA GARANTIA #GNTA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

Sim Não

Se sim, quais?

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

11. DA MANUTENÇÃO #MNTA

11.1 Há condições de manutenção?

Sim Não

11.2 Se sim, quais?

12. DA ASSISTÊNCIA #ASTC

12.1 Há condições de assistência?

Sim Não

12.2 Se sim, quais?

A contratada deverá prestar assistência ao produto durante o período de garantia, sem ônus para a contratante, realizando a substituição do item em caso de defeito de fabricação ou avaria que comprometa sua utilização adequada.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL #PZEL

13.1 Prazo de início para a execução/entrega do objeto:

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local da execução/entrega do objeto:

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, Rua 13 de Junho, nº 1289, Centro, Cuiabá/MT.

Horário para execução/entrega do objeto:



Em horário de expediente da unidade, das 08h às 17h.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTATO #ECTR

14.1 Prazo de vigência do contrato:

O prazo de vigência será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2 Forma de execução:

Fornecimento imediato

14.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato**?

Não se aplica

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OCTO

15.1. Obrigações gerais do contratado:

- 15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 15.1.5 Declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 15.1.8 Cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:
- 15.1.9 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 15.1.10 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei nº 10.097/2000;



15.1.11 Cumprimento das demais cotas que a legislação venha a exigir.

Haverá obrigações específicas do Contratado além das previstas no item 15.1?

Sim Não

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE #OCTE

16.1 Obrigações Gerais do Contratante:

- 16.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 16.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 16.1.4 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 16.1.5 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

Haverá obrigações específicas do Contratante além das previstas no item 16.1?

Sim Não

17. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC (art. 151, Lei 14.133/21).

17.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, **por meio da Conciliação.**

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO #CMPG

18.1 Prazo para pagamento:

O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente emitida e atestada pelo fiscal responsável.

18.2 Haverá Critério de Reajuste? #CRRR

Sim Não



18.3 Haverá Critério de Repactuação? #CRRR

Sim Não

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

19.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. (**Legalidade:** dentro dos parâmetros do **art. 156, §1º, inciso II**). A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

19.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. (**Legalidade:** dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da **modicidade da sanção**).

19.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. (**Legalidade:** conforme o **art. 156, §1º, inciso II**, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).

19.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

19.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. (**Legalidade:** prevista no §2º do **art. 156 da Lei 14.133/2021**).

19.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

19.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.



19.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

19.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

19.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

19.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

19.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

19.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

19.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

20.1 Designar o(s) servidor(es) que acompanharão a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP

Carlos Vitor de Queiroz Silva
Auxiliar de Licitações e Contratos
Matrícula: Terceirizado

22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA

Cuiabá - MT, 27 de maio de 2026.

(Assinado via SIGED)

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
SEMOB.SEGP



TR - ANEXO I
INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAL	Nome: Marcus Roberto Romero Garé Matricula: 4036707 E-mail funcional: educacao.transito@cuiaba.mt.gov.br CIÊNCIA: _____
SUPLENTE DE FISCAL	Nome: Luciana De Aguiar Melo Matricula: 4036103 E-mail funcional: educacao.transito@cuiaba.mt.gov.br CIÊNCIA: _____

